

MANUAL PREVISTO NO ART. 25 DA ICVM 558/15



Porto Alegre, 09 de agosto de 2020.



SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

Inicialmente, tendo em vista que as atividades da Harbour Capital estão concentradas unicamente na gestão de recursos de terceiros, nos termos da Instrução CVM n. 558/15, não há necessidade de segregação física de pessoal, somente segregação eletrônica, que ocorre por meio de acessos limitados ao conteúdo de cada departamento.

No que tange o seu objeto social, caso a Harbour Capital venha desenvolver outra atividade no mercado de capitais, além da gestão de recursos de terceiros, essa nova atividade deverá ser totalmente segregada das atividades atualmente realizadas, salvo no que for expressamente permitido pela legislação e pela regulamentação em vigor.

As demais políticas de segregação de atividades são descritas nos itens que seguem:

a) Segregação de atividades e normas de uso de áreas e informações comuns

Considerando a atuação da Harbour Capital na gestão de fundos, a independência das áreas é garantida por meio da segregação lógica de todas as áreas envolvidas nas atividades da Harbour Capital, com a criação de perfis de usuários para a rede interna e para o sistema interno (cada colaborador somente possui acesso aos documentos necessários para a boa execução de suas funções – “need to know” basis).

A Harbour Capital adota práticas e procedimentos específicos relacionados à segregação de atividades, com o objetivo de prevenir e detectar eventual fluxo e uso indevidos de informações privilegiadas, a ocorrência de situações que configurem conflito de interesses e restrições para uso e divulgação de informações privilegiadas e mecanismos de controle e supervisão.

É de responsabilidade de cada Colaborador atentar para que não exponha informações confidenciais e/ou sensíveis em áreas não segregadas, a fim de evitar que estas se tornem de conhecimento para pessoas não relacionadas à atividade cuja referida informação seja relevante.

Observando a regulamentação vigente e as melhores práticas do mercado, a segregação de atividades da Gestora instituiu mecanismos de preservação de informações por todos os Colaboradores, proibindo a utilização e transferência à pessoas não habilitadas ou

que possam vir a utilizá-las indevidamente, em processo de decisão de investimento, próprio ou de terceiros; bem como a implantação e manutenção de programa de treinamento de Colaboradores, conforme previsto no Código de Ética e no Manual de Compliance da Harbour Capital.

Em relação às suas instalações físicas, o controle de acesso é efetuado por meio de identificação funcional por senha de acesso em fechadura eletrônica, com registro da atividade.

b) Segregação eletrônica

A segregação eletrônica das informações confidenciais é garantida pelo acesso restrito a arquivos por meio da utilização de senhas nos computadores de cada Colaborador, bem como adoção de controles que restrinjam e permitam identificar as pessoas que tenham acesso às dependências da Harbour Capital ou a qualquer de suas informações sigilosas.

A Harbour Capital adota um conjunto de procedimentos com o objetivo de proibir e impedir o fluxo de Informações Confidenciais para outras áreas ou Colaboradores que não estejam diretamente envolvidos na atividade à qual a informação é necessária, mediante a criação de perfis de acesso no sistema de armazenamento de documentos em nuvem.

Ademais, as senhas específicas de cada atividade são de uso e conhecimento exclusivo dos Colaboradores diretamente envolvidos no desenvolvimento daquela atividade, não podendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.